



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2021 – PMSMG/SMS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para preenchimento de 42 (quarenta e duas) vagas, sendo 30 (trinta) vagas imediatas e 12 (doze) vagas para Cadastro de Reservas para a Expansão do Programa, na função pública de Agente Comunitário de Saúde (ACS), as inscrições acontecerão no período de 19/08/2021 a 24/09/2021.

O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos de acordo com o artigo 198 § 4º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, bem como, LEIS FEDERAIS Nº 11.350/2006, 13.595/2018, 12.994/2014, DECRETO Nº 8.474/2015, PORTARIAS GM/MS Nº 83/2018, 2.436/2017 e 243/2015, LEI MUNICIPAL Nº 374/2019 e os termos deste Edital e seus anexos e será composto de duas etapas:

1ª Etapa: Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo e aplicação de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório; e

2ª Etapa: Aplicação do Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, para contratação, por tempo indeterminado, de Agente Comunitário de Saúde (ACS), visa atender aos programas do Governo Federal (Estratégia Saúde da Família – ESF, PACS e Programas de Vigilância em Saúde) no Município de São Miguel do Guamá e será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA**, obedecidas às legislações pertinentes e as normas deste Edital e seus anexos:

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO;

ANEXO III - PESSOA COM DEFICIÊNCIA– PCD: Solicitação de atendimento especial e/ou solicitação da isenção da taxa de inscrição;

ANEXO IV - HIPOSSUFICIENTES, Requerimento de isenção de inscrição;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA; e

ANEXO VI - CRONOGRAMA GERAL - **O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries ou infortúnio e/ou por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Certame e da Coordenação do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata ou, ainda, por necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.**

1.2. O Processo Seletivo Público se divide em duas etapas, sendo:

a) **1ª Etapa** será de inscrições no processo e aplicação de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

a.1) Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas imediatas e do cadastro de reservas, serão convocados para a 2ª Etapa;

b) **2ª Etapa** será de aplicação do Curso de Formação Inicial de caráter eliminatório;

b.1) A participação INTEGRAL no Curso de Formação Inicial habilitará o candidato ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde.

1.2.1. Os candidatos aprovados na 1ª Etapa e que tiverem a participação integral no Curso de Formação Inicial, classificados dentro do número de vagas determinadas neste Edital, vagas imediatas, serão chamados no prazo de validade do Processo Seletivo, que é de dois anos, a contar da data da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, de acordo com a classificação obtida, para serem contratados, sujeitando-se às normas internas da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá. Os candidatos classificados



para o Cadastro de Reservas para a Expansão do Programa, só serão convocados após a aprovação da expansão pelo Ministério da Saúde.

1.2.2. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o Cronograma, **ANEXO VI** deste Edital e suas alterações, se houver. Em hipótese alguma serão realizadas provas objetivas ou curso de formação inicial fora do Município de São Miguel do Guamá, ou em data e horários diferentes aos determinados neste Edital ou no Edital de Convocação para a 2ª Etapa. Os horários contidos neste Edital são do horário oficial de Brasília.

1.3. A função pública descrita neste Edital, suas áreas de atuação, números de vagas, requisitos para o exercício da atividade, jornadas de trabalho e vencimentos iniciais estão previstos no item 2 deste Edital.

1.4. Será de responsabilidade da Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo, nomeada pelo DECRETO Nº 137, de 02 de agosto de 2021, o que segue:

a - Acompanhar e Fiscalizar a execução do Processo Seletivo para que a empresa contratada realize todas as etapas dentro do prazo estipulado no Anexo VI, Cronograma Geral;

b - Atender e providenciar, dentro dos prazos previstos, os procedimentos operacionais necessários à realização do Processo Seletivo referente às obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá; e

c - Prestar total apoio à empresa executora do Processo Seletivo Público e ambas decidirão, em conjunto, por fatos omissos neste Edital.

1.5. O candidato deverá manter seus endereços, residencial e eletrônico, e os dados cadastrais atualizados junto ao Instituto Ágata durante a realização do Processo Seletivo e, se aprovado, junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, sendo responsável pelos prejuízos advindos da não atualização ou erro nessas informações.

1.6. O Instituto Ágata e a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá reservam-se ao direito de alterar, no interesse da Administração ou acontecimentos que o justifiquem o Cronograma Previsto do Processo Seletivo Público e dar ampla divulgação da alteração através dos meios de publicação do certame, cabendo ao candidato inteirar-se dos comunicados e publicações divulgados no site do Instituto Ágata e da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá.

1.6.1. As provas objetivas estão previstas para serem realizadas nos dias 31/10/2021, mas poderão ser aplicadas em dois dias, sábado e domingo ou em dois domingos, dependendo do número de candidatos inscritos e a capacidade de lotação do município.

1.7. O Regime de contratação é por tempo indeterminado, nos termos da Legislação do Município, conforme item II do § 3º do Art. 9º-A da Lei 11.350/2006, podendo ser rescindido, a qualquer momento, unilateralmente pela administração, nas hipóteses previstas na legislação pertinentes.

1.7.1. O local de trabalho do ACS será na área da comunidade pertencente a UBS ou ESF à qual fez sua inscrição, conforme quadros do item 2 deste Edital, como também deverá ser o seu local de residência conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006, exceto os casos específicos, conforme § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, atualizada pela Lei 13.595/2018, quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado acima será motivo justo para o desligamento do ACS.

1.7.2. O candidato aprovado, nesse Processo Seletivo, não poderá, em hipótese alguma, solicitar a readaptação ou transferência para outro cargo.

1.8. O Edital do Processo Seletivo, Editais de Retificação, gabaritos, respostas de recursos, resultados preliminar e final, convocações e todos os demais atos e avisos do Processo Seletivo serão publicados nos sites [Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá | Gestão 2021-2024 \(saomigueldoguama.pa.gov.br\)](http://Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá | Gestão 2021-2024 (saomigueldoguama.pa.gov.br)) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://Instituto Ágata (institutoagata.com.br)).

1.9. A responsabilidade do INSTITUTO ÁGATA, referente a este Processo Seletivo Público, terminará com a entrega do Resultado Final da 1ª Etapa. As etapas de Homologação do Resultado Final e Convocação dos candidatos Aprovados e Classificados e Curso de Formação Inicial serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá.



1.10. Os documentos comprobatórios de PCD, Hipossuficiência, solicitações de atendimento especial e outros, solicitados neste Edital, deverão ser anexados via sistema, no ato da realização da inscrição, conforme itens 4, 5 e 6 deste Edital.

2 OS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destina-se ao preenchimento de vagas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá e formação de Cadastro de Reservas para a Expansão do Programa, conforme quadros abaixo:

1- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				
VALOR DA INSCRIÇÃO:		R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).		
CARGA HORÁRIA:		40 horas semanais.		
REMUNERAÇÃO:		R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)		
REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE: (Art. 6º da Lei 11.350/2006)		I – Residir na área da comunidade em que atuar (Área de Abrangência); II – Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas. III – Ter concluído o ensino médio.		
ESPAÇO URBANO				
NOME DAS UNIDADES		ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA *
01	USF Perpétuo Socorro	Bairro Perpétuo Socorro	3	0
02	Equipe ESF Perpétuo Socorro II	Bairro Perpétuo Socorro	0	2
03	USF Umarizal	Bairro Mauricio Ataíde	2	0
04	USF Umarizal	Patauateua	1	0
05	USF Umarizal	Residencial Raimundo Guerreiro	3	0
06	USF Umarizal	Bairro Umarizal	3	0
07	USF Pe. Ângelo	Bairro Pe. Ângelo de Bernard	3	0
08	Equipe ESF Pe. Ângelo Maria de Bernard I	Bairro Pe. Ângelo de Bernard	0	1
09	Equipe ESF Mauricio Ataíde	Bairro Mauricio Ataíde	0	3
10	Equipe ESF Pe. Alberto II	Bairro Palmeiras	0	1
ESPAÇO RURAL				
ÁREA DE ABRANGÊNCIA/COMUNIDADES OU LOCALIDADES			VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA *
11	Santa Maria do Crauateua		1	0
12	Tatuaia do Izaias, Boa Ventura, São José, Camapu, Pirucau e Ramal do Povo		1	0
13	Ipanema, Pindobal e Santo Antônio		1	0
14	Rampa		1	0
15	Bela Vista		1	0
16	Apeteua I e São Mateus		1	0
17	Ajuai		1	0
18	Sagrada Família		1	0
19	Parazinho		1	0



20	São José do Tatuiaia, Boa Ventura e Guajará	1	0
21	Ajuá	1	0
22	São João, Santa Ana, Bota Fogo e Ariua	1	0
23	Santa Maria Muraiteua e São Raimundo Nonato	1	0
24	São Sebastião e São João do Furo	1	0
25	Itabocal	1	0
26	Apuí	0	1
27	Matarí	0	1
28	Ladeira	0	1
29	Trav. São José	0	1
30	Santo Antônio	0	1

***CADASTRO DE RESERVAS PARA EXPANSÃO - As convocações para as vagas do Cadastro de Reservas para as áreas de expansão estão condicionadas a regularização das mesmas pelo ministério da Saúde.**

Em virtude do número de vagas por Área de Abrangência, ser inferior a 5 (cinco) vagas e, em atendimento à legislação específica, não há possibilidade de haver vagas reservadas à PcD.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

3.1. Os candidatos que desejarem participar deste Processo Seletivo deverão comprovar que atendem aos deste Edital e seus anexos, especialmente o item 14.

a - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972, e Constituição Federal, parágrafo 1º do Art. 12);

b - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, comprovado com a cópia do documento de identidade;

c - Estar em dia com as obrigações eleitorais, de acordo com a lei respectiva, comprovado através da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente no site do TSE;

d - Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino), comprovado pelo certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

e - Ter concluído o Ensino Médio, comprovado com o Diploma de conclusão do ensino médio e/ou Diploma de conclusão de curso técnico ou Diploma de conclusão do curso de graduação, devidamente registrado, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

f - Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;

g - Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, comprovado com a Certidão de Antecedentes Criminais;

h - Residir na área da comunidade em que for atuar, Área de Abrangência, desde a data da publicação deste Edital; e

3.2. Os candidatos aprovados e classificados na 1ª Etapa e convocados à 2ª Etapa através de Edital de Convocação para o Curso de Formação Inicial, deverão apresentar as comprovações acima no momento da matrícula ao Curso de Formação Inicial.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD.

4.1. É assegurado à Pessoa com Deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme item 6 deste Edital para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas Com Deficiência, não podendo superar o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, observadas as disposições pertinentes.



4.2. Na aplicação do percentual a que se refere ao subitem 4.1, em virtude do número de vagas, não foi possível a reserva de vagas à PcD.

4.3. Os candidatos, mesmo não havendo reserva específica para PcD, caso necessário, deverão PREENCHER O REQUERIMENTO DO ANEXO III deste Edital e anexar no sistema no momento da inscrição, com cópia do Laudo Médico, informando a espécie e o grau de deficiência e solicitar condições especiais para realizar as Provas Objetivas de Múltipla Escolha. Encerrado o prazo de inscrição, quaisquer solicitações nesse sentido serão indeferidas.

4.3.1. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, mesmo tendo indicado tal condição no cadastro de Inscrição e não anexar o documento comprobatório tratado no subitem 4.3. deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência (quando houver) e terá indeferido qualquer recurso em favor de sua situação, concorrendo às vagas para Ampla Concorrência.

4.3.2. O INSTITUTO ÁGATA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ não se responsabilizam por documentos não recebidos ou recebidos fora dos prazos estipulados neste Edital.

4.4. O candidato com deficiência participa do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, duração, horário, local de aplicação de provas e nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.4.1. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência, caso seja Aprovado e Classificado no Processo Seletivo Público, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional médico especialista disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa Com Deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

4.5. Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de PcD não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

4.6. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e comunicados por meio de divulgação, até a publicação do Resultado Final, no:

a - Diário Oficial do Estado do Pará;

b - Sites: [Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá | Gestão 2021-2024 \(saomigueldoguama.pa.gov.br\)](http://Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá | Gestão 2021-2024 (saomigueldoguama.pa.gov.br)) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://Instituto Ágata (institutoagata.com.br)); e

c - Quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá.

4.7. A convocação para contratação de Pessoa com Deficiência- PcD Aprovado e Classificado é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá e será realizada de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária, conveniência e os termos legais vigentes.

4.8. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PCD).

4.8.1. Ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição a Pessoa com Deficiência(PcD) que comprovar ser portador de deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2007.

4.8.2. A Pessoa com Deficiência(PcD), que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá realizar inscrição conforme item 6 deste Edital e se cadastrar como PcD, no período de 19 e 20/08/2021 e anexar as cópias do documento de identidade, do atestado médico, com CID informando a espécie e o grau de deficiência, emitido há pelo menos 180 dias, e da carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição à qual pertence por ser deficiente físico, acompanhado do preenchimento do Anexo III. **Solicitações de isenções posteriores ao período deste subitem serão indeferidas.**

4.8.3. Será deferido o pedido de isenção de apenas uma taxa de inscrição para cada candidato pleiteante, de que trata o subitem 4.8.1 deste edital, desde que seja comprovada a deficiência ou as necessidades especiais por meio do encaminhamento da documentação especificada no subitem 4.8.2 deste Edital.

4.8.4. As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.8.5. Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa de candidato que:



- a - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b - Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c - Pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos solicitados neste Edital ou fora do período especificado no item 4.8.2 deste Edital.

4.8.6. A documentação de candidato recebida após o prazo de 20/08/2021 será considerada somente para a comprovação de PCD e não mais para pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.8.7. No dia 25/08/2021, será divulgada a Relação das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição Deferidas e Indeferidas nos sites: [Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá | Gestão 2021-2024 \(saomigueldoguama.pa.gov.br\)](http://Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá | Gestão 2021-2024 (saomigueldoguama.pa.gov.br)) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://Instituto Ágata (institutoagata.com.br)) e quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá.

4.8.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos, nos dias 26 e 27/08/2021, no site do Instituto Ágata – “Área do Candidato”, os quais serão devidamente analisados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.8.9. No dia 03/09/2021, após análise dos recursos, será divulgado o Resultado dos Recursos e no dia 06/09/2021 a Relação das Isenções do Pagamento da Taxa de Inscrição Deferidas.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO COMO HIPOSSUFICIENTE:

5.1. O candidato hipossuficiente deverá efetuar sua inscrição conforme item 6 deste Edital, marcando a condição de hipossuficiente, solicitar a validação de sua inscrição, uma por candidato, por ser hipossuficiente e atender aos requisitos abaixo:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.2. Será considerada família de baixa renda aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos, nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso II, do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3. Será considerada renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* à razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

5.3.1. Não serão incluídos, no cálculo da renda familiar mensal, os rendimentos percebidos dos programas previstos nas alíneas do inciso IV, do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4. O candidato hipossuficiente deverá anexar no momento da inscrição, no período de 19 a 20/08/2021, os documentos deste item, em formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, conforme abaixo:

a) Requerimento de Isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido, disponível no ANEXO IV deste Edital, obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico ao solicitante da isenção;

b) Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda e Comprovação de Renda Familiar (Declaração de Hipossuficiência Financeira) devidamente preenchida, incluindo a renda do candidato, disponível no ANEXO IV.1 deste Edital;

c) Documentos que comprovem a renda familiar de todos os membros da família, maiores de 18 anos, indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato.

d) Cópia do Documento de Identidade e CPF do candidato nos termos do subitem 6.14 do presente Edital;

5.5. A Declaração de Comprovação de Renda Familiar deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família.

5.6. As informações prestadas no Requerimento de Isenção de taxa de inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade.

5.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta;



d - Não observar o prazo e os horários estabelecidos no presente Edital.

5.8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.9. Após o envio do Requerimento de Isenção de taxa de inscrição, da Declaração de Hipossuficiência Financeira e dos demais documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, bem como revisão.

5.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

5.11. O deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição ficará condicionado à comprovação da hipossuficiência atestada pelo encaminhamento da documentação especificada no presente Edital.

5.12. O simples envio da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise por parte do Instituto Ágata nos termos das regras previstas no presente Edital.

5.13. O não cumprimento das diretrizes previstas sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a falta ou inconformidade de alguma documentação e/ou informação, ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará indeferimento do referido pedido.

5.14. No dia 25/08/2021, será divulgada nos sites: [Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá | Gestão 2021-2024 \(saomigueldoguama.pa.gov.br\)](http://Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá | Gestão 2021-2024 (saomigueldoguama.pa.gov.br)) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://Instituto Ágata (institutoagata.com.br)) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá a Relação Preliminar das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição Deferidas e Indeferidas.

5.15. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos nos dias 26 e 27/08/2021, nos sites [Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá | Gestão 2021-2024 \(saomigueldoguama.pa.gov.br\)](http://Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá | Gestão 2021-2024 (saomigueldoguama.pa.gov.br)) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://Instituto Ágata (institutoagata.com.br)), os quais serão devidamente analisados e respondidos, após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.16. No dia 03/09/2021, após análise dos recursos, serão divulgados os Resultados dos Recursos e a Relação das Isenções do Pagamento da Taxa de Inscrição Deferidas será publicada no dia 06/09/2021.

5.17. As informações prestadas pelo candidato, durante a fase de inscrição, são de sua inteira responsabilidade. A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos pelo candidato poderá gerar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

5.18. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

5.19. Não serão recebidas inscrições por via postal, via fax, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.

6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

6.1. **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição no presente Processo Seletivo Público implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em hipótese alguma.**

6.2. As inscrições serão realizadas somente via internet.

6.3. Para solicitar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://Instituto Ágata (institutoagata.com.br)) “Área do Candidato” no período compreendido entre às 09h00min horas do dia 19/08/2021 e 23h59min do dia 24/09/2021, preencher o Cadastro eletrônico e , posteriormente, efetuar sua inscrição seguindo as orientações do sistema.

6.4. Após a inscrição, o candidato poderá imprimir o seu BOLETO e efetuar o pagamento somente após decorridos 24 horas da sua emissão, em virtude da exigência de registro do mesmo junto ao Banco Central.

6.5. O boleto poderá ser reimpresso pelo candidato na “Área do Candidato” a ser acessada com o número do CPF e senha do candidato, criada no cadastrado eletrônico, que poderá, também, fazer nova inscrição em outro Processo Seletivo Público ou concurso sem a necessidade de fazer novo cadastro.



- 6.6.** Caso no **BOLETO BANCÁRIO** não conste o nome do candidato ou haja alguma divergência de dados, o mesmo não deverá ser pago e o candidato deverá comunicar imediatamente o Instituto Ágata através do telefone (91) 3241-0422 ou pelo e-mail institutoagata@globo.com.
- 6.7.** Efetuado o pagamento do Boleto Bancário, o candidato deverá manter em segurança o referido boleto devidamente autenticado e conservá-lo até a publicação do Edital de Homologação das Inscrições.
- 6.8.** Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária, agendamento, cheque, cartão de crédito ou depósito bancário. Os pagamentos realizados sem a utilização do boleto com código de barras não validam a inscrição.
- 6.9.** O INSTITUTO ÁGATA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de servidores, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a conclusão dessa modalidade de inscrição.
- 6.10.** As inscrições somente serão validadas após a confirmação do pagamento encaminhada pelo banco. O candidato deverá guardar o boleto para apresentação, quando solicitado.
- 6.11.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 6.12.** Quando da realização da inscrição, o candidato declara estar de acordo com as normas do Edital e que possui os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da sua apresentação, se aprovado, classificado e convocado. Vale ressaltar que, o não cumprimento de comprovação da Escolaridade e residência (ACS) ou outros Requisitos exigidos e estabelecidos nos quadros do Item 2, implicará **ELIMINAÇÃO** do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas provas, exames e avaliações.
- 6.13.** Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal ou via e-mail. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será **CANCELADA**.
- 6.14.** O candidato informará no Formulário de Cadastro, como Documento de Identidade qualquer um dos documentos relacionados a seguir, devendo o mesmo ser apresentado, em original, no dia da prova: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; CTPS e Carteira Nacional de Habilitação.
- 6.15.** O candidato ao preencher a sua inscrição deverá indicar o nome do cargo constante nos quadros do Item 2, vedada qualquer alteração posterior, caso tenha errado o cargo o candidato não fará o pagamento do boleto e solicitará o cancelamento da inscrição para poder se inscrever no cargo correto.
- 6.16.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem as exigências dos itens 4.8.1 e 5.1 deste Edital.
- 6.17.** A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.18.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 6.19.** A importância recolhida relativa à Taxa de Inscrição não será devolvida em hipótese alguma, exceto por anulação do Processo Seletivo Público, a qual será devolvida por quem der causa a mesma, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA.
- 6.20.** O candidato que apresentar, no Formulário de Inscrição, declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição cancelada e serão anuladas todas as demais ações ou atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público.
- 6.21.** Este Edital Completo estará disponível nos sites: [Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá | Gestão 2021-2024 \(saomigueldoguama.pa.gov.br\)](http://Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá | Gestão 2021-2024 (saomigueldoguama.pa.gov.br)) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://Instituto Ágata (institutoagata.com.br)) e quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações postadas nos referidos sites.



7 DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1. A confirmação das inscrições dar-se-á, preliminarmente, por meio da LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS INSCRITOS a ser publicada no dia 28/09/2021 e, definitivamente, no EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES a ser publicado no dia 22/10/2021, nos sites: [Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá | Gestão 2021-2024 \(saomigueldoguama.pa.gov.br\)](http://Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá | Gestão 2021-2024 (saomigueldoguama.pa.gov.br)) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://Instituto Ágata (institutoagata.com.br)) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá.

7.1.1. A Lista Provisória de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Público será divulgada, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, data de nascimento, Pessoa com Deficiência, status da inscrição (deferida ou indeferida) e o cargo.

7.2. O ato de confirmação da inscrição consiste na verificação, por parte do candidato, de seus dados divulgados na lista provisória de candidatos inscritos.

7.3. O candidato poderá recorrer da Lista Provisória de Candidatos Inscritos no período de 29 e 30/09/2021, em face das seguintes ocorrências: ausência de seu nome na relação; erro cadastral (nome ou data de nascimento errados); inclusão de seu nome na relação de candidatos com inscrições indeferidas e ter realizado todo procedimento previsto no presente Edital, ser candidato PCD e constar na lista como NÃO PCD ou vice-versa.

7.4. O candidato que confirmar a presença de seu nome na lista provisória de candidatos inscritos e verificar que todos os seus dados se encontram de forma correta terá sua inscrição automaticamente confirmada e deverá aguardar a publicação do Edital de Homologação das inscrições e a liberação para impressão do seu Cartão de Confirmação de Inscrição.

7.5. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seus dados na Lista Provisória de candidatos inscritos, a qual passará a ser oficial e imutável àqueles que não apresentarem recurso no prazo previamente estabelecido.

7.6. Não possuem efeito os recursos interpostos após o período previsto no presente Edital, sendo os mesmos indeferidos sem análise do mérito.

7.7. No dia 08/10/2021, será divulgado, após análise e julgamento dos recursos interpostos nos termos e condições do presente Edital, a resposta dos recursos e no dia 22/10/2021 divulgação do Edital de Homologação das Inscrições e divulgação dos locais e horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

7.8. O Instituto Ágata não enviará cartas, telegramas e não informará por telefone, fax ou *e-mail*, o local da prova do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obrigação de obter esta informação no respectivo Edital de Homologação ou utilizando a “Área do Candidato” e imprimindo o Cartão de Confirmação de Inscrição.

7.9. O candidato que desejar IMPRIMIR O SEU CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO contendo informações a respeito do local e horário de provas, poderá fazê-lo no site www.institutoagata.com.br no link “Área do Candidato”.

7.10. A impressão do Cartão de Confirmação é opcional ao candidato, uma vez que as informações contidas no mesmo serão divulgadas no Edital de Homologação das Inscrições e de divulgação dos locais e horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

7.11. Não será cobrada a apresentação do Cartão de Confirmação de Inscrição no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

8 DAS AVALIAÇÕES:

8.1. O Processo Seletivo Público compreenderá de Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório, que serão realizadas **NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, nos locais especificados no Edital de Homologação das Inscrições.

8.2. A Prova Objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com uma única resposta correta, dentre as 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) disponíveis, divididas conforme quadro abaixo:

MATÉRIA	QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	01 a 05	0,25	1,25
Conhecimentos em Informática	06 a 10	0,25	1,25



Legislação Específica	11 a 20	0,30	3,00
Conhecimentos Específicos	21 a 30	0,45	4,50
TOTAL	30	-	10,00

8.3. A nota da Prova Objetiva será o resultado da multiplicação do número de questões certas em cada disciplina, pelo referido peso.

8.4. Será considerado aprovado na prova objetiva de múltipla escolha, 1ª Etapa, o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na referida prova.

8.5. Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem anterior serão considerados NÃO APROVADOS no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, não tendo nele qualquer classificação.

9 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA – 1ª ETAPA:

9.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **31/10/2021**, para todos os candidatos, nos locais e horários especificados no Edital de Homologação das Inscrições, com duração total de 03(três) horas, inclusive para a marcação da Folha de Respostas, das 09h00min às 12h00min (período da manhã).

9.1.1. Em virtude da pandemia, devido ao Covid19, todas as medidas de proteção individual e coletiva serão adotadas para a aplicação das Provas Objetivas, inclusive o candidato NÃO PODERÁ ENTRAR nos locais de aplicação das provas (escola, auditório ou outro) sem o USO ADEQUADO DA MÁSCARA DE PROTEÇÃO.

9.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora para o início da mesma, munido de caneta esferográfica de tinta indelével de cor preta ou azul e do documento de identidade original, devendo este ser, preferencialmente, o mesmo com o qual se inscreveu no Processo Seletivo Público, conforme determinado no item 6.14 deste Edital. Não será aceito cópia do documento, ainda que autenticada. **Ressaltamos que os portões dos locais de aplicação das provas serão abertos às 07h50min e fechados às 08h50min. Não será permitida a entrada de candidatos retardatários após o fechamento dos portões em hipótese alguma.**

a. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer, no local de realização da prova, com quaisquer equipamentos eletrônicos, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

9.2.1. O candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas.

9.2.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, que ficará retido na Coordenação, sendo o candidato submetido à identificação especial por meio de outro documento constante no item 6.14 deste Edital.

9.2.2.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimentos, títulos eleitorais, carteiras de motorista fora da validade e sem foto, carteiras de estudantes, carteiras funcionais sem valor de identidade.

9.4. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não poderá realizar a Prova.

9.5. Não serão aplicadas provas em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados no Edital de Homologação das Inscrições e Edital de Homologação da 1ª Etapa, exceto para os casos constantes no item 9.5.1 deste Edital.

9.5.1. O candidato impossibilitado de comparecer ao local da prova por estar internado em hospital, clínica ou unidade de saúde na sede do município de São Miguel do Guamá, poderá requerer que a mesma seja aplicada no local onde se encontra internado, para tanto deverá apresentar ao Instituto Ágata, com antecedência mínima de 24 horas do início da prova objetiva, o laudo ou atestado médico que comprove essa situação. Essa exceção se dará somente e tão somente ao local de realização da prova, não serão aplicadas, em hipótese alguma, provas em data e/ou horário diferentes aos constantes no Edital Específico, conforme determina os itens 7.7 e 8.1 deste Edital.



9.5.1.1. O candidato que solicitar a realização da prova em local distinto e atender todos os requisitos do item 9.5.1 declara ciência e concorda com o tempo gasto de deslocamento do local original de realização da prova e o local de destino, onde a mesma será realizada, pois não será acrescido tempo extra ao candidato, a prova se encerra no mesmo horário especificado no item 9.1 deste Edital.

9.5.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, esta deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.

9.6. No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de provas pré-estabelecidos, o Instituto Ágata procederá a inclusão do candidato nas referidas listagens, por meio do preenchimento de Formulário Específico, compreendendo coleta de dados e assinaturas, mediante a apresentação do boleto bancário pago que ficará com a Coordenação do Instituto Ágata e terá seu nome publicado no site do Instituto Ágata e na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

9.6.1. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 9.6, a mesma será automaticamente CANCELADA sem direito a reclamação independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.7. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a estas, implicará na ELIMINAÇÃO automática do candidato, assim como, designação de locais e horários diferentes dos que forem estabelecidos para sua realização;

9.8. Caso o candidato identifique falhas na Folha de Respostas, estas deverão ser informadas aos fiscais de sala, que deverão chamar a Coordenação do Local de Prova para as devidas providências.

9.8.1. Caso seja anulada alguma questão da Prova Objetiva, o ponto correspondente será creditado a todos os candidatos que realizaram a referida prova.

9.9. O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, utilizando somente caneta esferográfica de tinta indelével na cor preta ou azul, COBRINDO INTEIRAMENTE OS CÍRCULOS DAS RESPOSTAS, pois será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, na própria Folha de Respostas e no Caderno de Questões.

9.9.1. Será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova objetiva:

- a) Não respondidas;
- b) Que contenham emendas ou rasuras;
- c) Que contenham mais de uma resposta assinalada;
- d) Assinaladas por material não detectado pelo leitor óptico, ou seja, assinaladas a lápis, caneta pincel ou outro tipo que não seja esferográfica de tinta azul ou preta;
- e) Não seja a mesma do gabarito final;
- f) Que não preencha totalmente o espaço indicado na Folha de Respostas.

9.9.2. A correção das Provas:

a) As Provas serão corrigidas por sistema eletrônico de Leitor Óptico de Processamento de Dados e levará em consideração, exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas;

9.9.3. Caso haja qualquer falha técnica no Leitor Óptico de Processamento de Dados as mesmas poderão ser corrigidas manualmente, por meio da Banca Examinadora, que será fiscalizada por uma auditoria interna instituída pela Presidência do INSTITUTO ÁGATA.

9.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com o Caderno de Questões, tais como marcação rasurada ou emendada e mais de uma marcação para cada questão ou o preenchimento parcial do círculo da resposta, na proporção em que o leitor óptico não o reconhecerá.

9.11. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato PcD que tenha solicitado com antecedência, condição especial para esse fim.



9.12. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

- a) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização;
- b) Somente depois de decorridos sessenta minutos do início da prova, o candidato poderá entregar o sua Folha de Respostas e o Caderno de Questões e, após, decorridos duas horas do início da mesma o candidato poderá levar o Caderno de Questões. O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo Público, o que será lavrado pelo Coordenador local do Instituto Ágata, passando o mesmo à condição de ELIMINADO;
- c) O candidato que se retirar do ambiente de provas, após a entrega da Folha de Respostas, não poderá retornar em nenhuma hipótese;
- d) Ao terminar sua prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua Folha de Respostas devidamente assinada, assinará a folha de frequência e solicitará a devolução do seu documento de identidade, que ficará em poder do fiscal da sala, porém sempre visível, desde o momento do seu ingresso. Ao se retirar da sala, não será permitido a permanência do mesmo no ambiente de prova (escolas onde se realizam as provas). Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após lerem, concordarem e assinarem a Folha de Ocorrências.

9.13. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Não apresentar, para a realização da prova, documento de identidade original com foto;
- b) Chegar ao local de provas após o horário fixado para o fechamento dos portões ou se apresentar em local diferente do designado no Edital de Homologação;
- c) Informar, em qualquer documento, declaração falsa;
- d) Durante a realização da prova, se comunicar com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma;
- e) Utilizar livros, códigos, máquinas calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- f) Não realizar as provas, por qualquer que seja o motivo;
- g) Ausentar-se da sala de provas sem justificativa ou autorização, após assinar na Folha de Frequência o recebimento da Folha de Respostas;
- h) Deixar de assinar a Folha de Frequência ou de entrega da Folha de Respostas;
- i) Não devolver a Folha de Respostas;
- j) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) Não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- n) Usar de ofensas ou insultos para com os coordenadores, fiscais, ou demais pessoas envolvidas na realização do certame, inclusive aos demais candidatos;
- o) For surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a mesma à Coordenação;
- p) Deixar de assinar a Folha de Respostas;
- q) Descumprir as determinações deste Edital.

9.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.15. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.16. Se, a qualquer tempo, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, o mesmo será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

Para fins de simples conferência e instruções gerais, o Instituto Ágata publicará o GABARITO PRELIMINAR nos sites: [Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá | Gestão 2021-2024 \(saomigueldoguama.pa.gov.br\)](http://Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá | Gestão 2021-2024 (saomigueldoguama.pa.gov.br)) e



[Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br) no mesmo dia de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, até às 14h00min, o qual poderá ser alterado em virtude da análise dos recursos, podendo haver alteração de gabarito de x para y ou anulação de questão, nesse último caso o ponto da questão anulada será revertido à todos os candidatos presentes.

10 DA APLICAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL – 2ª ETAPA:

10.1. O Curso de Formação Inicial (Curso Introdutório), será aplicado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, em período e horários estabelecidos em edital de convocação para a apresentação dos documentos comprobatórios, conforme item 14 deste Edital.

10.2. O Curso de Formação Inicial (Curso Introdutório) de Agentes Comunitários de Saúde contemplará os seguintes componentes curriculares:

- I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
- II - Legislação específica aos cargos;
- III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;
- IV - Técnicas de Entrevista;
- V - Competências e atribuições;
- VI - Ética no Trabalho;
- VII - Cadastramento e visita domiciliar;
- VIII - Promoção e prevenção em saúde; e
- IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

10.2.1. Somente a **participação integral** no Curso Introdutório habilitará o candidato ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde.

11 DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, 1ª ETAPA - O Resultado Preliminar está previsto para ser divulgado no dia 17/11/2021 e a divulgação do Resultado Final da etapa será divulgado no dia 26/11/2021. As divulgações serão no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e nos sites [Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá | Gestão 2021-2024 \(saomigueldoguama.pa.gov.br\)](http://Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá | Gestão 2021-2024 (saomigueldoguama.pa.gov.br)) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://Instituto Ágata (institutoagata.com.br)), por cargo e em ordem decrescente considerando a nota de cada candidato, que será calculada multiplicando-se o número de questões certas da Prova Objetiva pelo referido peso.

a) Os candidatos não aprovados, conforme item 8.4 deste edital, não terão nenhuma classificação neste Processo Seletivo Público.

b) Terá sucessivamente, preferência na ordem de classificação, em caso de empate na nota final, o candidato:

- 1º.** com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do Art. 1º e 27º e seu Parágrafo Único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- 2º.** Maior número de pontos obtidos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 3º.** Maior número de pontos obtidos na prova de Legislação Específica;
- 4º.** Maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa;
- 5º.** Maior número de pontos obtidos na prova de Conhecimentos em Informática; e
- 6º.** Candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento, para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

11.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Público será divulgado no dia 26/11/2021, por cargo e em ordem decrescente considerando a Nota Final de cada candidato.



12 DOS RECURSOS:

12.1. Caberá recurso contra:

Nº	RECURSO	PRAZO PARA INTERPOR	DATA DA RESPOSTA
01	Contra Relação Preliminar de Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição dos Hipossuficientes e PCD.	26 e 27/08/2021	03/09/2021
02	Contra Lista Provisória de Candidatos Inscritos.	29 e 30/09/2021	08/10/2021
03	Contra questões da Prova Objetiva e/ou Gabarito Preliminar.	01 e 02/11/2021	09/11/2021
04	Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva – 1ª Etapa.	18 e 19/11/2021	25/11/2021

12.2. Para interpor recursos, o candidato poderá fazê-lo no site: [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://Instituto Ágata (institutoagata.com.br)) na “ÁREA DO CANDIDATO”, se identificar com nº de seu CPF e SENHA, clicar no link do recurso que deseja interpor, preencher os dados obrigatórios e no espaço reservado ao OBJETO DO RECURSO digitar de forma clara e sucinta o que o candidato deseja no recurso e no campo JUSTIFICATIVA o candidato deve justificar de forma plausível o seu pedido de recursos.

12.3. Não serão aceitos recursos enviados de outra forma que não seja o especificado no item anterior, quaisquer recursos enviados de forma diferentes ao especificado não será avaliado, ficando indeferido sem análise.

12.4. Após o julgamento dos recursos interpostos sobre questões da Prova Objetiva e seu Gabarito Preliminar, poderá haver alteração de gabarito, de x para y ou a anulação de questão, nesse último caso, os pontos correspondentes à questão, porventura anulada, serão atribuídos à todos os candidatos que realizaram a prova.

12.5. A decisão dos recursos será divulgada conforme Cronograma do Processo Seletivo Público, Anexo VI, e quadro do item 12.1 deste edital.

12.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que descumprir as determinações constantes no item 12 deste Edital e seus subitens ou que desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público.

12.7. Não serão aceitos recursos enviados por Fax, telegrama, mensagem de texto, e-mail ou outros meios que não sejam o especificado no item 12.2 deste Edital.

12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.

12.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação do Resultado Oficial Preliminar obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.10. A Banca Examinadora constitui última instância administrativa para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

13.1. Após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será publicado no dia 26/11/2021 o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO o qual será homologado, no dia 30/11/2021, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

14 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

14.1. Após a Homologação do Resultado Final do certame, os candidatos Aprovados e Classificados que forem convocados para nomeação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, deverão comprovar que satisfazem os requisitos a seguir enumerados, indispensáveis para a contratação às funções públicas, ficando ainda obrigados a declararem por escrito a aceitação do cargo. O não pronunciamento em tempo hábil implica na exclusão do processo.



- a – Ter concluído o Ensino Médio, comprovado com o Diploma de conclusão do ensino médio ou Diploma de conclusão de curso técnico ou Diploma de conclusão do curso de graduação, devidamente registrados, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b – Apresentação de cópia autenticada em cartório ou acompanhada dos originais, dos documentos abaixo:
- Certidão de Registro Civil;
 - Documento de Identidade (RG);
 - CPF, caso não esteja no documento de identidade;
 - Certificado Militar ou Reservista (candidatos do sexo masculino);
 - Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral.
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão de Nascimento do filho (s) até 24 anos;
 - Carteira de Vacinação do filho (s) até 07 anos;
 - Comprovante de endereço.
- c) Ser considerado apto para o exercício da função pública, por meio de exame médico procedido pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá - SMS, que atestará as condições físicas, psíquicas e mentais do candidato;
- d) Assinatura de declaração relativa a não acumulação de cargos, ou funções públicas, em modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá - SMS;
- e – Apresentação de Declaração de Bens;

14.2. O Candidato Aprovado e Classificado neste Processo Seletivo Público e que não atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas do subitem 14.1, ou que não comparecer ao exame Médico de que trata a alínea “c” do subitem 14.1 – deste Edital – ou ainda, não comparecer ao Ato de Convocação, perderá o direito à vaga conquistada, permitindo a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá - SMS convocar outro candidato aprovado para o mesmo cargo/área, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação;

Atendido ao disposto nos subitens 14.1 e 14.2 deste Edital, os candidatos Aprovados e Classificados serão contratados, por tempo indeterminado, para exercerem a função pública de Agente Comunitário de Saúde.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As informações específicas sobre os conteúdos programáticos e cronograma de realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO constam no presente Edital em seus anexos.

15.2. Não serão concedidos pedidos de revisão ou vista de provas, qualquer que seja a alegação do candidato.

15.2.1. O Instituto Ágata não disponibiliza em seu site e nem envia por e-mail, provas de concursos e processos seletivos anteriores.

15.3. Os itens, subitens e Anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância em que será mencionada em Edital de Retificação ao presente Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer edital de retificação ao presente Edital que vier a ser publicado.

15.5. O candidato que não atender a convocação para admissão munido de toda documentação ou atendê-la, mas recusar-se definitivamente ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo Público, sendo o fato formalizado no termo de desistência definitiva pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá - SMS.

15.5.1. O candidato que atender a convocação para nomeação munido de toda documentação, mas solicitar o adiamento da nomeação deverá, junto a Secretaria Municipal de Administração, apresentar documentação que comprove a impossibilidade para assumir o cargo e, somente após o deferimento da justificativa, o candidato será realocado para a última posição do Cadastro de Reservas.



15.6. O INSTITUTO ÁGATA não se responsabilizará por perdas e extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização da prova objetiva, nem por possíveis danos causados aos mesmos.

15.7. A publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, do Edital de Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e da classificação dos candidatos é o documento comprobatório da Aprovação/Classificação dos candidatos, para qualquer fim, não se obrigando o Instituto Ágata nem a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá - SMS a fornecer qualquer documento nesse sentido.

15.8. Para atender as determinações governamentais ou as conveniências administrativas, a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá - SMS poderá alterar o seu Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do Regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião do aproveitamento dos candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Sistema de Cargos e Salários.

15.9. A Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá - SMS e o Instituto Ágata não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializadas, referentes à preparação de candidatos a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

15.10. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO do Instituto Ágata em conjunto com a Comissão da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá - SMS.

15.11. A Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá - SMS e o Instituto Ágata se eximem das despesas com passagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

15.12. A Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá - SMS e o Instituto Ágata não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado.
- b) Endereço de difícil acesso.
- c) Correspondência devolvida pela ECT (correios) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato ou, ainda, comunicações via correio eletrônico não recebida.
- d) Correspondência recebida por terceiros.

15.13. Decorridos 180 dias após a divulgação do Resultado Final, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultado ao Instituto Ágata a incineração dos registros físicos, mantendo-se, porém pelo prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO os registros eletrônicos, porém todos os registros serão repassados à Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá - SMS.

15.14. Prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

15.15. O Foro da Comarca de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas, respeitando o presente edital e, respectivamente, este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

15.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ (PA), 16 DE AGOSTO DE 2021.

FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos com domínio das relações morfosintáticas, semânticas, discursivas, argumentativas e pragmáticas. 2 Tipologia e gêneros textuais. 3 Coesão e coerência. 4 Ortografia oficial. 5 Acentuação gráfica. 6 Pontuação. 7 Estrutura, formação e classes de palavras. 8 Significação de palavras. 9 Sintaxe da oração e do período. 10 Colocação Pronominal. 11 Concordância nominal e verbal. 12 Regência nominal e verbal. 13 Emprego do sinal indicativo de crase. 14 Figuras de linguagem. 15 Introdução à literatura e escolas literárias brasileiras (quinhetismo ao contemporâneo).

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA: 1. Conceitos básicos em informática: Hardware: unidade central de processamento, periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. 2. Software: tipos de software, software livre e software proprietário, conceitos básicos de sistemas operacionais. 3. Noções de ambiente Windows e distribuições Linux: conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas, permissão de arquivos. 4. Conceitos e funções de aplicativos de editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações (pacote Microsoft Office e LibreOffice). 5. Internet: conceitos básicos e serviços associados à internet: navegação, correio eletrônico, grupos de discussão, busca e pesquisa. 6. Redes de computadores: Noções básica de redes de computadores, LAN, MAN, WAN e Intranet.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Emenda constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc51.htm
2. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm
3. Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12994.htm
4. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. 5. Portaria 2.436 de 2017:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
5. Portaria 2.436 de 2017:
http://bvsmg.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
6. Lei Municipal Nº 374/2019:
[374_2019.pdf \(saomigueldoguama.pa.gov.br\)](http://374_2019.pdf(saomigueldoguama.pa.gov.br))

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. BRASIL Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.
http://bvsmg.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho_agente_comunitario_saude.pdf
2. BRASIL Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde/2009.
http://bvsmg.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf
3. BRASIL Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.
http://bvsmg.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf
3. Caderneta de Saúde da Criança – menina.
http://bvsmg.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menina_12ed.pdf
4. Caderneta de Saúde da Criança – menino.
http://bvsmg.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menino_12ed.pdf
6. Recomendações para adequação das ações dos agentes comunitários de saúde frente à atual situação epidemiológica referente ao covid-19:
[recomendacoesacs covid19 ver002 final b.pdf \(saude.pr.gov.br\)](http://recomendacoesacs covid19 ver002 final b.pdf (saude.pr.gov.br))

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ATRIBUIÇÕES DO ACS:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo-os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência:

a - Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

b - Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

c- Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

d- Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

e - Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.



ANEXO III
REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

NOME	
Nº CPF	
Nº DE INSCRIÇÃO	
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Venho REQUERER atendimento especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD e, para tanto, apresento Laudo Médico com CID (colocar os dados abaixo, com base no Laudo).

- Tipo de deficiência de que é portador:	
- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
- Nome do Médico Responsável pelo Laudo:	

SOLICITA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PCD).

Dados especiais para aplicação das provas: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

<input type="checkbox"/>	Deficiência visual total - LEDOR.	
<input type="checkbox"/>	Deficiência visual séria não corrigida por óculos - PROVA AMPLIADA.	Fonte:
<input type="checkbox"/>	Deficiência de locomoção - SALA COM FACILIDADE DE ACESSO.	
<input type="checkbox"/>	Estado de saúde que impossibilite a marcação da Folha de Respostas - AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO.	
<input type="checkbox"/>	Outros:	

OBS:

1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
2. É obrigatória o envio, via sistema eletrônico de inscrição, LAUDO MÉDICO com CID juntamente com esse Requerimento.

São Miguel do Guamá (PA), ____/____/ 2021.

Assinatura



ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTE

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
NOME:			
RG:		CPF:	
CARGO:			
DATA DE NASCIMENTO:		DATA DE NASCIMENTO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			CIDADE:
ESTADO:			CEP:

Requeiro, nos termos do item 5 do EDITAL Nº 001/2021 do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/SMS, a isenção do pagamento da taxa de inscrição em razão de ser candidato hipossuficiente, pertencer a Família de Baixa Renda e cadastrado no CadÚnico, conforme declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei e para efeito de concessão de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ- PA, que estou ciente e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no item 5 do EDITAL Nº 001/2021 – PMSMG/SMS-PA, responsabilizando-me por todas as informações aqui prestadas e suas devidas comprovações.

São Miguel do Guamá (PA), ____/____/2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade.
2. Não será permitida, após a entrega do requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, da Declaração de Hipossuficiência Financeira e dos demais documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.
3. O deferimento do pedido de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ficará condicionado à comprovação da hipossuficiência atestada pelo envio da documentação especificada no item 5.4 e seus subitens do EDITAL Nº 001/2021 – PMSMG/SMS, no sistema eletrônico de inscrições, no ato da inscrição.
4. Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente deverá apresentar todos os documentos que comprovem sua condição de hipossuficiente os quais estarão sujeitos à análise por parte do Instituto Ágata.



ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE												
NOME:												
RG:					CPF:							
CARGO:							Nº DE INSCRIÇÃO:					
DATA DE NASCIMENTO:					SEXO:	MASCULINO:			FEMININO:			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO SOCIAL - NIS:												

DECLARAÇÃO

DECLARO, para efeito de concessão de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Público – EDITAL Nº 001/2021 - Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/SMS, sob as penas da Lei, que sou financeiramente hipossuficiente e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital do certame.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do (a) candidato(a), incluindo ele(a) próprio(a).

NOME COMPLETO	C P F	PARENTESCO	SALÁRIO RENDA MENSAL

Estou ciente de que devo apresentar os documentos que comprovem a renda familiar de todos os membros da família, maiores de 18 anos, indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato.

São Miguel do Guamá (PA), ____/____/2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Modelo exclusivo para ACS)

Eu, **<nome completo sem abreviação>**, portador (a) do RG nº **<nº da carteira de identidade>**, expedido em **<data de expedição>**, pelo **<órgão expedidor>**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **<nº do cpf>**, candidato inscrito para a vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no Processo Seletivo Público, Edital nº 001/2021 – PMSMG/SMS, para a Micro Área **<área para a qual se inscreveu>**, e para fins de atendimento do item **1.7.1. do Edital nº 001/2021, que exige que local de trabalho do ACS será na área da comunidade pertencente a UBS ao qual fez sua inscrição, como também deverá ser o seu local de residência conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006, atualizada pela Lei 13.595/2018, e quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado nos § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, será motivo justo para o desligamento do ACS. DECLARO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que desde a data de 16/08/2021 possui residência fixa na **<rua/avenida/etc, nº>**, **<conjunto, apto, bloco, etc>**, Bairro **<bairro>**, CEP **<cep>**, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, conforme cópia de comprovação em anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

São Miguel do Guamá (PA), ____/____/2021.

<nome completo do declarante>

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado:

- Correspondência bancária, de cartão de crédito, contas de água, luz, telefone, internet, IPTU;
- Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária;
- Demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Zona Rural: Bloco de produtor, conta de luz, internet, telefone e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Ficha de visitas individual dos Agentes Comunitários de Saúde;

Preferencialmente os documentos devem estar em nome do declarante ou genitores, caso seja de outro parente ou pessoa conhecida deverá vir acompanhado de declaração do mesmo.



ANEXO VI
CRONOGRAMA GERAL

ETAPA	EVENTO/AÇÃO	DATA PREVISTA
ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	- Elaboração do Edital.	10 a 12/08/2021
	-Aprovação do Edital pela SMS.	12 e 13/08/2021
	- Publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Estado - IOEPA.	16/08/2021
	- Publicação do Edital completo no Quadro de Avisos da Prefeitura e site da SMS e Site do Instituto Ágata.	16/08/2021
1ª ETAPA	- PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	19/08 a 24/09/2021
	- Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição (Hipossuficientes e PCD).	19 e 20/08/2021
	- Lista Provisória de isenções DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	25/08/2021
	- Período de recursos contra a Lista Provisória de isenções DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	26 e 27/08/2021
	- Respostas dos recursos contra a Lista Provisória de isenções DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	03/09/2021
	- Relação das Isenções, do Pagamento da Taxa de Inscrição, Deferidas.	06/09/2021
	- Lista Provisória de Candidatos Inscritos, inscrições deferidas e indeferidas.	28/09/2021
	- Período de Recursos contra a Lista Provisória.	29 e 30/09/2021
	- Respostas dos Recursos contra a Lista Provisória.	08/10/2021
	- Edital de Homologação das Inscrições, Divulgação dos Locais das Provas Objetivas, disponibilização dos cartões de confirmação de inscrição aos candidatos e publicação da Demanda de candidatos por vaga.	22/10/2021
	- APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA.	31/10/2021
	- Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.	31/10/2021
	- Período de Recursos contra Questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar.	01 e 02/11/2021
	- Respostas dos Recursos contra Questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar da 1ª Etapa.	09/11/2021
	- Divulgação do Gabarito Final das Prova Objetivas da 1ª Etapa.	10/11/2021
	- Divulgação do Resultado Preliminar das Prova Objetivas da 1ª Etapa.	17/11/2021
	- Período de Recursos contra o Resultado Preliminar das Prova Objetivas da 1ª Etapa.	18 e 19/11/2021
	- Respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Prova Objetivas da 1ª Etapa.	25/11/2021
	- RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA	26/11/2021
	- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	26/11/2021
- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/11/2021	
- CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PARA A 2ª ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL	A critério da SMS	